

ASSUNTO: Aquisição de contentores de ecopontos de recolha seletiva de resíduos – Projeto de decisão (artigo 125.º do CCP)

1. Por despacho de 07 de dezembro de 2018, da Diretora Coordenadora da DFT, Dr.ª Paula Crispim, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Despacho nº 7973/2016, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 115, de 17 de junho, que autorizou a abertura de um procedimento por ajuste direto, para aquisição de contentores ecopontos de recolha seletiva de resíduos, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, com convite à Casa Pinheiro Artigos de Higiene, Lda., NIF 501640452, no montante de 7.046,66 € (sete mil e quarenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que totaliza o montante de 8.667,39 € (oito mil seiscentos e sessenta e sete euros e trinta e nove cêntimos), para um prazo de entrega estimado de três semanas, tendo em vista dar sequência ao processo de aquisição dos referidos bens nos termos propostos na INT/2008/13386 de 29/11/2018 [DFT/DPAC/PSP] e de acordo com a despesa autorizada na proposta financeira nº 01/DPAC/201803108.
2. Mediante o mesmo despacho foram aprovadas as peças do procedimento e nomeou-se a Assistente Técnica Cristina Barros como gestora do contrato nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290-A.º do CCP.
3. Em 10-12-2018 foi efetuado o convite à entidade Casa Pinheiro Artigos de Higiene, Lda., NIF 501640452, através de correio eletrónico (e-mail), dcgg-concursos@turismodeportugal.pt, tendo sido estabelecido o dia 13 de dezembro de 2018 como data limite para apresentação da proposta.
4. Com efeito, no dia 13 de dezembro de 2018, às 18h43m, a entidade convidada - Casa Pinheiro Artigos de Higiene, Lda. – apresentou a sua proposta para o fornecimento dos bens pretendidos. Analisada a proposta, cujo valor é de 6.351,43 € (seis mil trezentos e cinquenta e um Euros e quarenta e três cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que perfaz o montante global de € 7.812,26 (sete mil oitocentos e doze Euros e vinte e seis cêntimos), verificou-se que a mesma foi submetida dentro do prazo fixado e cumprindo os termos e condições exigidos no convite.
5. Verificou-se ainda que o concorrente, no preenchimento do modelo de proposta constante do anexo I ao convite, cometeu um erro de preenchimento, o qual, em conformidade com o n.º 4 do artigo 72.º do CCP, é perceptível e passível de ser corrigido. Assim:

**DEPARTAMENTO DE PATRIMÓNIO,
APROVISIONAMENTO E MONITORIZAÇÃO CONTRATUAL**

- a) Os valores unitários propostos pelo concorrente, apresentados na coluna “**Valor (a) x (b)**”, deveriam constar na coluna “**Preço Unitário Máximo (s/ IVA) (b)**”, pois esses são os preços unitário propostos pelo concorrente,
 - b) Tais valores quando multiplicados pelas quantidades estimadas e efetuada a soma de todas as multiplicações, obtém-se como resultado o valor da sua proposta de 6.351,43 € (seis mil trezentos e cinquenta e um Euros e quarenta e três cêntimos).
 - c) A mesma passa a estar conforme com as peças do procedimento e com o disposto no CCP, portanto, em condições de ser admitida.
6. Nos termos do artigo 125º, n.º 2 do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, não havendo lugar à elaboração de relatório preliminar, nem a audiência prévia.

Face do exposto, propõe-se à Diretora Coordenadora da DFT, Dr.ª Paula Crispim, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Despacho nº 7973/2016, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 115, de 17 de junho, que autorize a adjudicação da proposta por ajuste direto para a aquisição de contentores ecopontos de recolha seletiva de resíduos, apresentada pela empresa Casa Pinheiro Artigos de Higiene, Lda., NIF 501640452, no montante de 6.351,43 € (seis mil trezentos e cinquenta e um Euros e quarenta e três cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que perfaz o montante global de € 7.812,26 (sete mil oitocentos e doze Euros e vinte e seis cêntimos).

À consideração superior.

Pelo Departamento de Património, Aprovisionamento e Monitorização Contratual

X

Paulo S

Técnico Superior

Assinado por: PAULO SÉRGIO SIMÕES PINTO